



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

LEI Nº 338/88

"É O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
AR, DENOMINAR E AUTORIZAR  
UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BA  
DADE DE ALPESTRE"

GENUIR CENCI, Prefeito Municipal de Alpestre,  
do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de s  
do com as atribuições que lhe são conferidas  
nicipal vigente, faz saber que a Câmara Munic  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au  
autorizar o funcionamento de uma Esc  
Grau Grau Incompleto, com séries de 1º à  
Claros, Cidade de Alpestre, para fun

Art. 2º - A Escola se denominará, ESCOLA MUNIC

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na o  
ção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente  
parte com dotações orçamentárias pró  
verbas repassadas pelo Governo do Es